EMENDA MODIFICATIVA 02/2023

"Os vereadores subscritores da presente, nos termos do artigo 159 do regimento interno, propõe a seguinte emenda modificativa ao projeto de lei nº 29/2023 o qual dispõe sobre a criação de Programa Assistencial Denominado Frente Popular de Trabalho".

Art. 1º Fica modificado o inciso V, do artigo 8º do projeto de lei supra, passando a ter o seguinte teor:

Artigo 8º..

V) Em razão do caráter social do programa que visa o atendimento excepcional do interesse público, poderão ser admitidas inscrições de aposentados, pensionistas e beneficiários do BCP/LOAS que recebam no máximo um salário mínimo e possuam mais de 60 anos, sendo que, no caso de pensionista mulher chefe de família e com filhos menores de 15 anos, não há limitação de idade, ficando proibida a participação de pessoas que estejam empregadas.

JUSTIFICATIVA

A inclusão deste inciso no projeto de lei é de extrema importância, visto que a contratação de aposentados pela frente de trabalho pode trazer benefícios para a administração pública. Muitos aposentados possuem vasta experiência em suas áreas de atuação e estão dispostos a continuar contribuindo com a sociedade, além de gerar economia para o município, uma vez que o valor da remuneração é menor do que o salário de um servidor ativo. Essa medida também ajuda a combater o desemprego entre a população idosa e mães pensionistas chefes de famílias que muitas vezes enfrentam dificuldades para encontrar trabalho. Por isso, solicita-se a inclusão desta emenda ao projeto de lei.

Câmara Municipal de Barrinha, 10 de Abril de 2023.

Lincoln Petrus de Castro

Presidente da Câmara Municipal